

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

Segundo Termo Aditivo ao  
Contrato nº 01/2019, nos termos  
do Padrão nº 13/2002.  
Processo nº  
0014500000269/2019-88.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Recanto das Emas, representado por Carlos Dalvan Soares de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal- FUNAP, representada por Sra. Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva, resolvem aditar o Contrato nº 01/2019, celebrado em 30/05/2019, publicado no DODF de 27/05/2019.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao reajuste, no valor de R\$15.069,12 (quinze mil sessenta e nove reais e doze centavos) anual, nos termos do inciso II alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa de fls. (40489647), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 23.183,16 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), mensal e de 278.197,92 (duzentos e setenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) anual.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 190.117

II – Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.0022

III – Natureza da Despesa: 3.3.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100 e 120

V – Nota de Empenho:

**Cláusula Quarta – Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de 01/06/2020, ao estarem ajustadas e acordadas as partes.

#### Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem ajustados e acordados as partes assinam o presente Termo.

Brasília, 21 de maio de 2020.

Pelo Distrito Federal:  
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA  
Administrador Regional

Pela Contratada:  
DEUSELITA PEREIRA MARTINS  
Diretora Executiva FUNAP



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Matr.1689294-1, Administrador**, em 21/05/2020, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/05/2020, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 40541719](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40541719) código CRC= **7B437634**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF

(61) 3333-9004

